



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O PROGRAMA 0920 - “A HORA DO TURISMO” E INCLUI A AÇÃO A117 “APOIO À INFRAESTRUTURA DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS”, NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o programa 0920 – “A Hora do Turismo” e inclui a Ação A117 “Apoio à Infraestrutura de Empreendimentos Turísticos”, nas metas da Lei Municipal nº 2.871/21 de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 – 2025:

PROGRAMA: 0920 – A HORA DO TURISMO

OBJETIVO: *Desenvolver o turismo no Município, através de ações que qualifiquem a infraestrutura turística existente com a visão de ampliar e implantar novos atrativos e produtos. Infraestrutura de acessos, sinalização, arborização, paisagismo e embelezamentos de pontos turísticos. Incentivar e apoiar os empreendimentos do segmento com a criação de um roteiro turístico que possa ser comercializado. Fortalecer vínculos com os roteiros e regiões já existentes. Viabilizar a construção de pórticos visando a demarcação e identificação dos principais acessos a cidade. Auxiliar na instalação ou ampliação de empreendimentos do setor turístico no município.*

JUSTIFICATIVA: *O turismo é uma economia criativa e sustentável, através dele pode-se projetar o crescimento saudável de uma cidade. Cotiporã destaca-se pela quantidade de belezas naturais, o turismo de aventura é um dos viés com maior potencial para se desenvolver (cascatas, trilhas ecológicas, parque de aventura e outros). A atração de turistas se dá a partir do momento que o Município está preparado para receber e que possui uma rede de empreendimentos engajados e comprometidos com a atividade, além disso é necessário oferecer infraestrutura de acesso tanto de chegada como também nos pontos e negócios turísticos. Dar condições ao visitante através de uma boa sinalização, embelezamento nos pontos turísticos e centro urbano, bem como facilitar o acesso a informação através de materiais (impressos ou digitais) são ações extremamente necessárias para o bom funcionamento do turismo. Esse auxílio para instalação e ampliação de empreendimentos turísticos, via fornecimento dos serviços de máquinas, fornecimento de brita e seu transporte, além de fornecer o transporte de areia é dar mais opções aos turistas e dar condição a nossos empreendedores de investir no turismo local.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

PROGRAMA: 0920 – A HORA DO TURISMO

Ação: A 117 - Apoio à Infraestrutura de Empreendimentos Turísticos

Objetivo da Ação: Incentivar a instalação e ampliação de empreendimentos turísticos no município de Cotiporã, por meio da execução do Programa Municipal “Prodetur Cotiporã”, com ações que visem fomentar o desenvolvimento econômico local, gerar emprego e renda, e fortalecer o turismo como vetor estratégico de crescimento sustentável.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025	TOTAL
A	Ação:	117 – Apoio à Infraestrutura de Empreendimentos Turísticos.		Meta		
	Função:	23 – Comercio e Serviços		Física		
	Subfunção:	695 – Turismo		Valor	40.000,00	40.000,00
	Produto	Atividade Mantida.				

Art. 2º Fica incluída a Ação A117 “Apoio à Infraestrutura de Empreendimentos Turísticos”, nas metas da Lei Municipal nº 3.082/24 de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025:

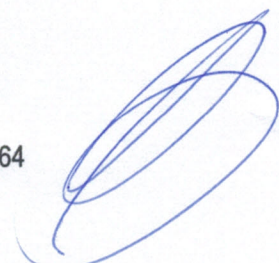
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

PROGRAMA: 0920 – A HORA DO TURISMO

Ação: A 117 - Apoio à Infraestrutura de Empreendimentos Turísticos

Objetivo da Ação: Incentivar a instalação e ampliação de empreendimentos turísticos no município de Cotiporã, por meio da execução do Programa Municipal “Prodetur Cotiporã”, com ações que visem fomentar o desenvolvimento econômico local, gerar emprego e renda, e fortalecer o turismo como vetor estratégico de crescimento sustentável.





RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 039/2025

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 039/2025, que solicita autorização legislativa para a alteração do Programa “A Hora do Turismo” e inclui Ação “Apoio à Infraestrutura de Empreendimentos Turísticos” no Plano Plurianual 2022–2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, bem como a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O presente Projeto de Lei visa fortalecer e ampliar os instrumentos de apoio ao desenvolvimento turístico no Município de Cotiporã, por meio da formalização e execução do Programa Municipal de Incentivo à Instalação e Ampliação de Empreendimentos Turísticos Prodetur Cotiporã.

A proposta parte do entendimento de que o turismo é um dos setores mais dinâmicos da economia contemporânea, com forte capacidade de gerar emprego, distribuir renda, atrair investimentos e promover o desenvolvimento regional sustentável. No contexto de Cotiporã, cidade com expressiva riqueza natural, cultural e histórica, o fortalecimento de empreendimentos voltados ao turismo representa não apenas uma oportunidade estratégica, mas uma necessidade para diversificar a economia local e melhorar a qualidade de vida da população.

A ampliação de empreendimentos turísticos como pousadas, restaurantes, vinícolas, trilhas ecológicas, atrativos culturais e espaços de lazer potencializa o aproveitamento das belezas naturais e dos patrimônios culturais do município, transformando Cotiporã em um destino atrativo e competitivo no cenário estadual e nacional. Para isso, é essencial que o Poder Público atue como parceiro do setor privado, criando mecanismos de incentivo que viabilizem e estimulem investimentos.

O Prodetur Cotiporã oferece incentivos reais, como serviços de infraestrutura (terraplenagem, transporte de materiais), isenção de taxas e suporte à divulgação turística. Tais medidas reduzem os custos iniciais dos empreendedores, tornam os projetos mais viáveis financeiramente e encurtam o tempo entre a concepção do empreendimento e sua efetiva operação.

Ademais, o projeto está estruturado com responsabilidade fiscal, ao prever mecanismos de ressarcimento dos incentivos concedidos por meio do incremento do valor adicionado e da arrecadação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

tributária. Esse modelo garante que o município seja ressarcido de forma gradual e sustentável, conforme o crescimento econômico gerado pelos próprios empreendimentos incentivados.

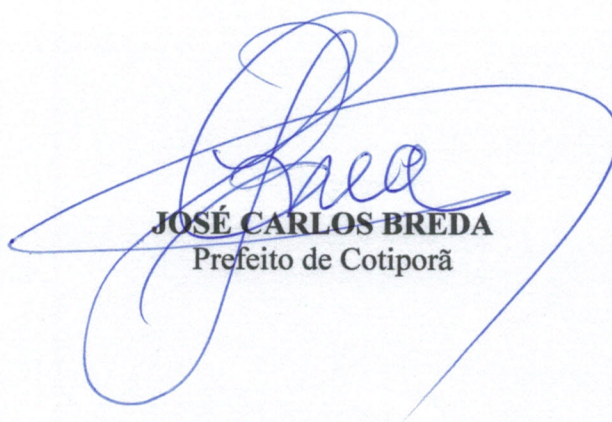
Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei não apenas regulamenta e fortalece uma política pública já existente, como também representa um investimento estratégico no futuro de Cotiporã. Fomenta o empreendedorismo, valoriza o potencial turístico local, gera empregos diretos e indiretos, amplia a arrecadação municipal e consolida Cotiporã como referência em turismo sustentável e planejado na região.

Contando com o apoio desta Casa Legislativa, submetemos este Projeto à apreciação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação trará benefícios concretos e duradouros à comunidade cotiporanense.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 14 de abril de 2025.

Atenciosamente.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã